



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fis.: 623
Proc.: 2018/88-55
Rubr.: 13

LICENÇA ESPECIAL Nº 001/2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeado por Decreto de 3 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 6/1/2003, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 24 do Anexo I ao Decreto nº 4.548, de 27 de dezembro de 2002, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no DOU da mesma data, e o item VI do Art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no DOU de 21 de junho de 2002, **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença Especial a:

EMPRESA: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

ENDEREÇO: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Ed. André Falcão B.I.A, Sala 316

CEP: 50761-901 **CIDADE:** Recife **UF:** PE

TELEFONE: (81) 3229 2106 **FAX:** (81) 3229 3299

CGC/CPF: 33.541.368/0001-16

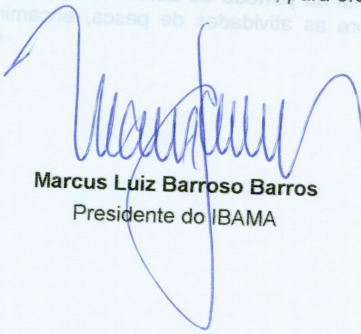
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 40650.002118/88-11

Para reduzir em caráter emergencial a vazão do Rio São Francisco a partir da UHE Sobradinho, Complexo Hidrelétrico Paulo Afonso e UHE Xingó, para 1.100 m³/s.

Esta Licença Especial é válida pelo período de 150 dias, a contar da presente data, estando, sua validade, condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Esta Licença Especial é concedida sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis e deverá estar disponível no local da atividade licenciada, para efeito de fiscalização.

Brasília, 116 JAN 2004


Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente do IBAMA